LEI MUNICIPAL N° 3.117/2025

Município de Abaeté - Autorização – Transferência Financeira - Subvenção Social - Resolução SES/MG 10.161-2025 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, no importe de R$ 94.450,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais):

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02.10.302.0062.2145 – Fortalecimento da Atenção Secundária e Terciária à Saúde		
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.621.000.3210	94.450,00
TOTAL GERAL	*	**94.450,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, até o importe de R$ 94.450,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal